



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ENSINO SUPERIOR, JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

O Ministério da Educação, Ensino Superior, Juventude, Cultura e Desporto da República da Guiné-Bissau, adiante designado por MEESJCD/GB, representado pelo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República da Guiné-Bissau em Portugal, Hélder Jorge Vaz Gomes Lopes;

E,

O Instituto Politécnico de Portalegre, adiante designado por IPP, representado pelo seu Presidente, Albano António de Sousa Varela e Silva;

Considerando que:

1. O Politécnico de Portalegre é uma instituição pública de ensino superior que tem por missão a criação, transmissão e difusão do conhecimento técnico-científico e do saber de natureza profissional e que está empenhado em participar em atividades de cooperação e promoção do desenvolvimento, designadamente com a República da Guiné-Bissau.
2. O Ministério da Educação, Ensino Superior, Juventude, Cultura e Desporto da República da Guiné-Bissau, tem por missão promover o desenvolvimento de qualificações e capacidades no seu país, designadamente através da promoção do acesso dos jovens à formação profissional e ao ensino superior de qualidade reconhecida.
3. O IPP ministra formação de ensino superior conferente de grau de Licenciado e de Mestre acessível a estudantes não-portugueses através do Estatuto de Estudante Internacional, bem como formação profissional de ensino superior, com certificação de nível 5 pelo Quadro Europeu de Qualificações (EQF), através da realização de Cursos Técnicos Superiores



[Handwritten signature]
A7

Profissionais (CTeSP) e que conferem um Diploma de Técnico Superior Profissional. Os titulares deste diploma podem, posteriormente, prosseguir estudos através de concurso especial de acesso aos ciclos de estudo de Licenciatura.

Neste enquadramento, o Ministério da Educação, Ensino Superior, Juventude, Cultura e Desporto da República da Guiné-Bissau e o Politécnico de Portalegre acordam cooperar entre si para o que estabelecem, a partir desta data, o presente protocolo de cooperação com as finalidades e nas condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo de cooperação tem como objetivo ajudar a promover a formação e qualificação superior dos jovens da República da Guiné-Bissau, abrindo oportunidades de formação de ensino superior e profissional em Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Licenciaturas e Mestrados.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Ministério da Educação, Ensino Superior, Juventude, Cultura e Desporto da República da Guiné-Bissau responsabilizar-se-á pela recolha documental e encaminhamento, através da Embaixada da Guiné-Bissau em Portugal, dos processos de candidatura dos estudantes ao Politécnico de Portalegre para o ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) e nos ciclos de estudos de Licenciatura e de Mestrado. Os estudantes beneficiarão, nos termos dos princípios de não discriminação, dos mesmos procedimentos de seriação e colocação que os alunos portugueses e internacionais, em igualdade de circunstâncias e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade por todas as despesas decorrentes da frequência da formação dos estudantes da Guiné-Bissau (taxas académicas, propinas, alimentação e alojamento) é dos próprios estudantes, nas mesmas condições dos estudantes do Politécnico de Portalegre e de acordo com o Estatuto do Estudante Internacional.

CLÁUSULA QUARTA

O Politécnico de Portalegre acompanhará o desempenho académico dos estudantes da Guiné-Bissau, notificando, sempre que necessário e requerido pelo Ministério da Educação, Ensino Superior, Juventude, Cultura e Desporto da República da Guiné-Bissau, acerca da situação de aproveitamento dos estudantes ou de qualquer ocorrência que considere relevante.

CLÁUSULA QUINTA

O Politécnico de Portalegre compromete-se, de acordo com as suas possibilidades, procurar proporcionar aos estudantes da Guiné-Bissau, as melhores condições possíveis no que respeita à redução dos custos académicos. Estas condições serão objeto de documento complementar ao presente protocolo, a aprovar anualmente entre o Politécnico de Portalegre e a Embaixada da República da Guiné-Bissau em Portugal.

CLÁUSULA SEXTA

O Politécnico de Portalegre compromete-se a participar em ações e projetos de promoção do desenvolvimento da Guiné-Bissau e, designadamente:

1. Através do envolvimento dos alunos em estágios em empresas e instituições no seu País de origem, com ligação privilegiada aos docentes e investigadores do Politécnico de Portalegre, promovendo e facilitando o seu regresso;
2. Apoiando o empreendedorismo e desenvolvimento empresarial, em particular em iniciativas de ex-alunos do Politécnico de Portalegre, beneficiários deste protocolo;
3. Em ações de consultadoria e desenvolvimento tecnológico em áreas de competência do Politécnico de Portalegre. Ambas as instituições se comprometem a procurar ativamente meios financeiros que viabilizem estas iniciativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer dúvidas ou omissões deste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes. O presente acordo de cooperação exprime fielmente a vontade dos outorgantes, pelo que vai ser por eles assinado de forma esclarecida e de boa-fé.

Feito em duplicado e assinado em 09 de Julho de 2018

Pelo MEESJCD/GB


Embaixador Helder Vaz Lopes

Pelo Politécnico de Portalegre


Prof. Albano António de Sousa Varela e Silva

